



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 001 ao Contrato CEDAE nº 008/2022 (DRI), firmado em 28/01/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a IDEXX DO BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 008/2022 (DRI), Processo nº E-12/800.205/2021 tem por objeto à “**AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO DEFINIDO ONPG – MUG 24 HORAS**”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 646/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento da 1ª anualidade**, conforme o percentual de **7,19% (sete vírgula dezenove por cento)** correspondente ao INPC sobre o valor do contrato, aplicado com base na data da proposta do período de setembro/2021 a setembro/2022, conforme documento SEI/RJ Nº 54817454, passando o valor unitário de R\$ 9,00 para R\$ 9,64, perfazendo o valor de **R\$ 60.288,00** (sessenta mil, duzentos e oitentas e oito reais), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento, index [56255953](#) do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110206

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de correspondência, autuada conforme index 54817818, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Marco Aurelio Damato Porto
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades – DDC
REG.: 8-000865-7 CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 10/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57377451** e o código CRC **888D425A**.